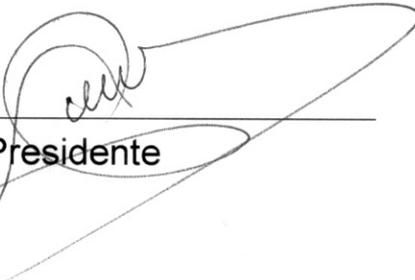


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas e redação final, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 77/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

07/06/2016



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.599, DE 07 DE JUNHO DE 2.016.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas e redação final, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a execução de obras de pavimentação e infraestrutura urbana"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 77/2016.

de 2.016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 07 de junho

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.599, DE 07 DE JUNHO DE 2.016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 2.102.860,33 (dois milhões, cento e dois mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e três centavos), destinado a execução de recapeamento asfáltico e infraestrutura urbana com a seguinte classificação orçamentária:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0181.2012.0000 – Execução de Recapeamento Asfáltico e Infraestrutura Viária
4.4.90.51.00 – 02.100.003 – Obras e Instalações.....R\$ 2.099.291,91
4.4.90.51.00 – 01.100.003 – Obras e Instalações.....R\$ 3.568,42

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente de convênio celebrado com a Secretaria do Estado de Turismo – DADE, no valor de R\$ 2.099.291,91 (dois milhões, noventa e nove mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).

Art. 3º. O presente crédito também será coberto com recurso proveniente da anulação e dotação do orçamento vigente com a seguinte classificação:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0181.2442.0000 – Execução de Canalização de Córregos
(330) – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações..... R\$ 3.568,42

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 07 de junho de 2.016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMÁEL ALVES DE MIRA
1º Secretário



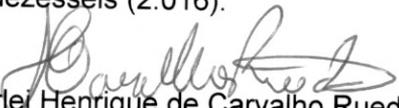


Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em sete (07) de junho de dois mil e dezesseis (2.016).


Shirlei Henriques de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 467/2016

Ibitinga, 09 de junho de 2016.

Assunto: Envia Resoluções.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.594/2016, 4.595/2016, 4.596/2016, 4.597/2016, 4.598/2016 e 4.599/2016** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 07 de junho do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


WINDSON PINHEIRO
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP**

